

Fundação Saúde

**4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 011/2015  
PROCESSO Nº E-08/007/996/2015  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, situada na Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 03, Alphaville, São Paulo – SP, CEP: 06455-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, portador da carteira de identidade nº 27.057.528-5, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 257.716.538-29, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 011/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-08/007/996/2015 e no Pregão Eletrônico nº 014/2014 – SEPLAG, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de vale refeição sobre 990 cartões, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda (Parágrafo Primeiro) do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze), a contar 01/07/2019 a 30/06/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente**

Página 1 de 3



contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A implementação da condição resolutiva acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903941

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302015129120000/ 10122000220160000

Nota de Empenho: 2019NE0144 / 2019NE00145

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de \$ 2.662.731,80 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 221.894,32 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 68.300-0, Agência 2372-8, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renuncia neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período total já transcorrido da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.662.731,80 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), totalizando o contrato e dos Termos Aditivos o valor de R\$ 13.341.454,80 (treze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).



Fundação Saúde

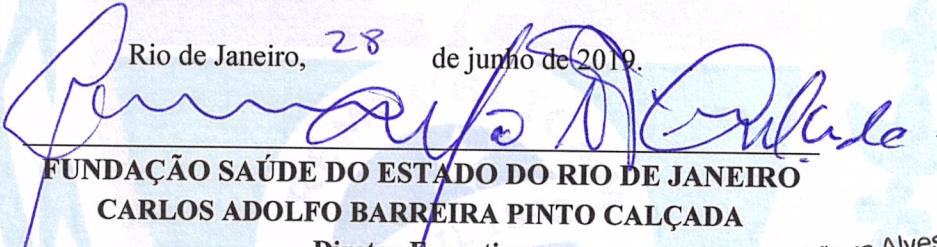
**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/07/2019 a 30/10/2020, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

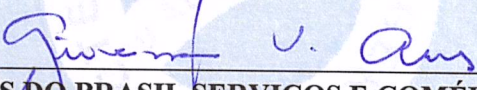
**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

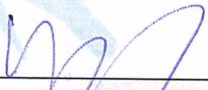
Rio de Janeiro, <sup>28</sup> de junho de 2019.

  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA  
Diretor Executivo

  
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A  
GIOVANA VIEIRA ALVES

Giovana Vieira Alves  
Gerente Nacional de Mercado Público  
OAB/SP 234409

TESTEMUNHA

  
Yasmin Bernardi Nassar  
Consultora Adm de Mercado Público  
OAB/SP 408463

TESTEMUNHA

  
Renatta G. N. Gonzalez  
Coordenadora de Monitoramento  
ID. Func. 5098794-1

